



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.867

Altera o § 5º do Art. 7º da Lei nº 6.606, de 05 de junho de 2006.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 5º do Art. 7º da Lei nº 6.606, de 05 de junho de 2006, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 7º.
§ 1º
.....
.....
§ 5º. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde -CMS será eleito entre os Conselheiros Titulares, por escrutínio secreto, em assembléia ordinária.
§ 6º. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de dezembro de 2009.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal